



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 033.

DE 08 DE MAIO DE 2007.

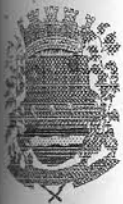
Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura - SEAGRI, a "Divisão de Pecuária e do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.", a ser composta pelo "Departamento de Pecuária e do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.", também instituído pela presente Lei.

Art. 2º. Tendo em vista o disposto no artigo 1º, ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções nas:

QTD.	CARGO	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	REFER.
01	Diretor da Divisão de Pecuária e do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.	Comissão	Livre nomeação pelo prefeito entre os servidores públicos municipais efetivos	B 72



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

QTD.	CARGO	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	REFER.
01	Chefe do Departamento de Pecuária e do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.	Comissão	Livre nomeação pelo prefeito entre os servidores públicos municipais efetivos	B 52

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 08 de maio de 2007.

BENEDITO ATUI

Secretário da Administração